



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE
XIQUE-XIQUE/BA PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o **MUNICÍPIO de Xique-Xique/BA**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **Reinaldo Teixeira Braga Filho**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Pelo **MUNICÍPIO de Xique-Xique/BA**.

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, 5 (cinco) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA para prestar(em) serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça.



OLHA 09

Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Xique-Xique/BA.
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

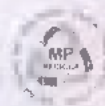
As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resilido a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Até o quinto dia útil do mês subsequente ao dia da assinatura deste Termo, o MINISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

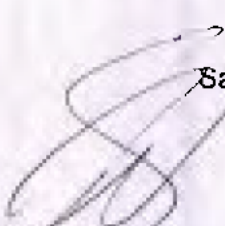




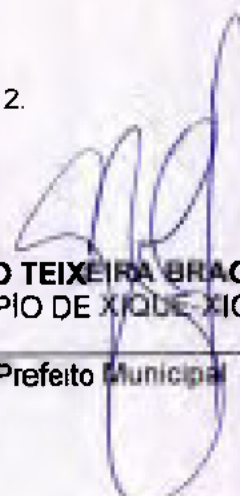
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

 Salvador, 30 de outubro de 2012.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
Procurador-Geral de Justiça

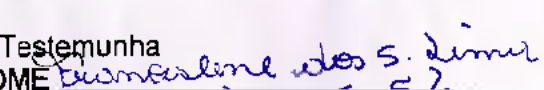

REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO
MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA

Prefeito Municipal

1ª Testemunha

NOME

CPF Nº


[Redacted]

2ª Testemunha

NOME

CPF Nº


[Redacted]



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Salvador ■ Sexta-Feira

Diário n. 911 de 08 de março de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.265111/2012

Parecer Jurídico: 1002/2012

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Xique-Xique, CNPJ 13.880.257/0001-27.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.



**PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE**

Ofício MP nº 575/2012

Xique-Xique, 07 de dezembro de 2012.

Destinatário: Maria Lúcia Dutra Cintra – Superintendência de Gestão Administrativa.
Assunto: Termo de Cooperação Técnico-administrativa.

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.265111/2012** Original
Data: 18/12/2012 Hora: 10:44
Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, faço uso do presente expediente para requerer a celebração do Convênio de Cooperação Técnico-administrativa entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA, com vistas a viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Xique-Xique.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração

SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES

Promotora de Justiça





DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em 18 / 12 / 12


MARCOS JOSMAN CERQUEIRA OLIVEIRA

Oficial Administrativo I
Cad 

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.265111/2012 - PGJ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1002/2012

1. Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o Município de Xique-Xique, **com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique**, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, admitida sua prorrogação.

2. No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de dezembro de 2012.


Belª. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Oficial Administrativo III
Apoio Processual APT/EC/SGA
Matricula [REDACTED]



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para decidir em função da conveniência de sua efetivação, a minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativo a ser pactuado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o município de Xique-Xique, apreciado pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência que opina favoravelmente à celebração do citado Termo.

Após, retorne-se a esta Superintendência para as providências administrativas.

Em 20 / 12 / 12

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa



necessidade de instauração de procedimento próprio contra Estado da Bahia e Município de Santo Amaro. Ficam cientes os interessados, nos termos do art. 26, § 5º, da Resolução nº 06/2009, do Colégio de Procuradores, que "até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, que serão colacionados aos autos para apreciação, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7347/85".
Santo Amaro/Ba 07 de Março de 2013

ADRIANA IMBASSAHY
PROMOTORA DE JUSTIÇA

SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

RESUMO DE CONVENIO

Processo: 003.0.11.4280/2012

Parecer Jurídico: 14/2013

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Banco BGN S/A. CNPJ 00.558.456/0001-71

Objeto: Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados a favor dos servidores e membros do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 07/03/2013.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.205111/2012

Parecer Jurídico: 1002/2012

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Xique-Xique. CNPJ 13.880.257/0001-27

Objeto: Cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO- CONTRATO Nº 15/2013- SGA

Processo: 003.0.7592/2013 Tomada de Preços nº 01/2013.

Parecer jurídico: 103/2013

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Dendê Arquitetura Ltda. CNPJ 14.863.438/0001-08.

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projetos executivos destinados à reforma e ampliação de edifício para sediar a Promotoria de Justiça do Ministério Público em Lençóis- BA.

Valor global: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.400 Fonte 13- Projeto/Atividade 7508 Elemento de Despesa 33.90.39.

Prazo de vigência: 20 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do resumo.

Data de assinatura: 04/03/2013

*Republicado por haver incorreções

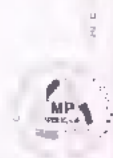
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇAS DEFERIDAS						
MEI	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
1	ALICIA FONToura HENRIQUE	10	60	3-01-2013	12-03-2013	—
2	JANE LUISE ALDO DA SILVA	10	15	01-10-2012	14-11-2012	—
3	RICARDO SILVA PINHEIRO	10	15	25-02-2013	01-05-2013	—

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 07 de março de 2013

PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTAMÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:

003.0.36236/2013 FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA LIMA, cadastro nº [REDACTED] Licença Médica.

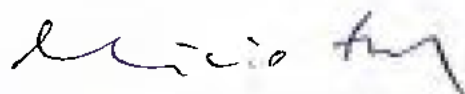


Ref.: Protocolo 003.0.265111/2012

DESPACHO

- Encaminhe-se à Central de Convênios para registro e arquivamento.

Em 25/03/2013



MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO
DIA 20/03/13 ÀS 17:08


SGA/CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS